



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI Nº 008/85.

ABRE-CRÉDITOS SUPLEMENTARES, para re-  
forçar dotações Orçamentárias e dá  
Outras Providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, do Estado de Per-  
nambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar na importância  
de 29.350.000, (VINTE E NOVE MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRU-  
ZEIROS), destinados ao reforço de dotações Orçamentárias abaixo dis-  
criminadas:

<u>2.1.2. - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS</u>		
3.1.3.2. Outros serv e encargos.....	Cr\$	300.000
<u>2.4.1. DIVISÃO DE SAÚDE</u>		
3.1.2.0. Material de Consumo.....	Cr\$	4.700.000
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	1.000.000
<u>2.3.1. DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU</u>		
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	Cr\$	3.000.000
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	Cr\$	4.300.000
<u>2.5.1. DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO</u>		
3.1.2.0. - Material de consumo.....	Cr\$	7.000.000
3.1.3.1. - Remuneração Serv. Pessoais.....	Cr\$	300.000,
3.1.3.2. - Outros Serv. Encargos.....	Cr\$	5.000.000
<u>2.5.2. DIVISÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS</u>		
3.1.3.2. - Outros Serv. e Encargos.....	Cr\$	750.000
4.1.1.0. - Obras e Instalações.....	Cr\$	3.000.000
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	CR\$	<u>29.350.000</u>

Art. 2º - Para abertura do Crédito aberto no Art. 1º será uti-  
lizado recursos proveniente das seguintes fontes:

a) Por conta de Superavit Financeiro.....	Cr\$	29.990.000
b) Por conta de excesso de arrecadação.....	Cr\$	9.350.000
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	CR\$	<u>29.350.000</u>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE NOVEMBRO DE 1985.

  
AFONSO FERREIRA DE ANDRADE - PREFEITO: